



# *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

## **LEI MUNICIPAL N° 2.365, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.304, de 20 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.304, de 20 de Janeiro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a Entidade Filantrópica Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE no exercício financeiro de 2022:

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2022**, para a instituição, num total **De R\$ 3.464.736,60 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) Para** até R\$ 3.664.736,60 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), assim distribuídas:

### **DIVISÃO DOS RECURSOS:**

#### **SUBVENÇÕES SOCIAIS COM EMENDA PARLAMENTAR**

e

w



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE	0,00

## Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE	200.000,00

Artigo 3° - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal n° 2.304, de 20 de Janeiro de 2022 e suas alterações.

Artigo 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no orçamento vigente o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
<b>Funcional Programática</b>	<b>10.302.0002.2.048</b>	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL – HOSPITAL</b>
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte Financiamento	08	Emenda Parlamentar
Valor	<b>Ficha 676</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

e w



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2022.

Artigo 6º - Consideram-se revogada a Lei Municipal 2.322 de 14 de Março de 2022.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de novembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Carlos Eduardo dos S. Paula*  
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa